

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

EDITAL Nº 44 DE 27 DE JUNHO DE 2019

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
Obtivemos, através de convocatório da licitação	acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento acima identificada. Local, aos de ASSINATURA

Senhor Licitante.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail compras@motuca.sp.gov.br ou compras.adm@motuca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 PROCESSO Nº 44/2019 EDITAL DE 27 DE JUNHO DE 2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

DEPARTAMENTO: GABINETE, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, SECRETARIA SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS e SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Julho de 2019.

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Setor de Compras e Licitações, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico: www.motuca.sp.gov.br e através do e-mail: compras@motuca.sp.gov.br ou informações através do telefone: (16) 3348-9300.

I – PREÂMBULO

- 1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Motuca/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP, e conforme as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 568/2007 alterado pelo Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.
- **1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, no endereço acima informado, <u>às 09h00min do dia 12 de Julho de 2019</u> e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA, com o auxilio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Ronni Carlos Furtado e Srta. Camila Fernanda Cordeiro, designados pelas Portarias nº 2.451 de 01 de Fevereiro de 2019.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, na forma, endereço, data e horários acima informados.
- **1.5.** As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.6.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

- **1.7.** Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todas as Secretarias Municipais e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XVIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.
- **1.8.** As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Ordens de Fornecimentos e ou Notas de Empenhos.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão:
- **3.1.1. EXCLUSIVAMENTE as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e MEI (Microempreendedor Individual)** que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14, cadastradas ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.
- **3.2.** Poderão também participar deste pregão:
- **3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial:
- **3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **3.3.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;
- **3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3.4. Empresa em estado de falência e concordata.
- **3.3.5.** Consórcios.
- **3.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

- **4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo Termo de Contrato que vier a ser pactuado.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II Termo de Credenciamento.**
- **4.2.1.** No caso em que a <u>procuração for do tipo particular, poderá</u> a licitante apresentar o documento com o <u>respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;</u> apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
- **4.2.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- **4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- **4.3.1.** O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- **4.4.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4°, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).
- **4.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- **4.7.** Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- **4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI Declaração Enquadramento



ESTADO DE SÃO PAULO

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO") comprovada por um dos seguintes documentos:

- A) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- **B)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial:
- **C)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.
- 4.9. A Declaração solicitada acima bem como sua comprovação deverão ser entregues fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço.
- **4.10.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **4.11.** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- **4.12.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- 4.13. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- **4.14.** No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- **4.15.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as <u>propostas comerciais</u> e <u>documentos de habilitação</u> dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 PROCESSO Nº 44/2019 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 PROCESSO Nº 44/2019 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.1.** A Proposta de Preços preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido contido no **Anexo III Modelo de Proposta**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- **6.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;
- 6.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;
- **6.1.3.** Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;
- **6.1.4.** Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG., CPF, endereço completo e endereço eletrônico institucional e pessoal;
- **6.1.5.** Especificação completa dos itens ofertados, CONTENDO OBRIGATÓRIAMENTE A MARCA, a FORMA DE APRESENTAÇÃO, ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas.
- **6.1.6.** Indicação do item (compatível com o objeto descrito) de acordo com o descrito no Anexo I, com o respectivo preço unitário e total para o item, bem como o total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no **máximo 02** (duas) casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga.
- **6.1.7. Prazo de entrega** será de, no **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- **6.1.8.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;
- **6.1.8.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **6.1.9.** Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.
- **6.1.9.1.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **6.1.10.** Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- **6.1.10.1.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.1.11.** Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.
- **6.1.12**. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
- **6.1.13.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **6.1.14.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.1.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.1.15.1.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- **6.1.15.2.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- **6.1.15.3.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- **6.1.16.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 6.1.17. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- **7.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):
- a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- **d) -** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **e) -** O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado do MEI CCMEI).
- **7.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c/d/e" do subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b) -** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f)** Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):



ESTADO DE SÃO PAULO

a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado expedido, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.
- **a1)** tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **7.1.5.1.** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:
- a) Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo V;
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.
- **8.2.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 7.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.
- **8.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.
- **8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **8.5.** Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c) -** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente:
- **8.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **8.8.** Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
- **8.9.** Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.
- **8.10.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DE SÃO PAULO

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **8.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.11.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral**, **emitido pelo Município de Motuca**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3.
- **8.11.1.** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.
- 8.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

IX – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1**. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **9.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV** e **VI** do Edital.
- **9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.
- **9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.5.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PRECO UNITÁRIO**.
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.
- **9.10.** O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- **9.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XVI** deste Edital.
- **9.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preco ofertado.
- **9.13.** No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
- **9.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- **9.15.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- **9.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - Substituição e apresentação de documentos, ou;
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.16.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- **9.16.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.
- **9.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes.
- **9.18.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item X.
- **9.19.** O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **9.20.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **9.21.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **9.22.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **9.23.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **9.24.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **9.25.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no **Jornal de Circulação Regional**.
- **9.26.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.
- **10.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1.** Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XI – CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **11.2. O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca /SP.
- **11.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Motuca/SP.
- **11.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- **11.4.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **11.4.2.** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **11.5.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **11.6.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.
- **11.7**. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação será recebido de <u>forma parcelada</u>, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, variando conforme as necessidades dos setores da administração municipal.
- **12.2.** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I Termo de Referência.
- **12.3.** A licitante vencedora fornecerá os produtos de procedência conhecida de acordo com o Anexo I Termo de Referencia.
- **12.4.** A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- **12.5.** O **Prazo de entrega** será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- **12.6**. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **12.7.** Os botijões serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- **12.8.** O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- **12.9.** O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Motuca conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- **12.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **a) -** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **12.11.** O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA



ESTADO DE SÃO PAULO

pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

XIII – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até **15 (quinze) dias após a** apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado à conferencia dos produtos.
- **14.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **14.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- **14.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XV - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **15.1.** São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou similar através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo servidor municipal, o Sr. RONNI CARLOS FURTADO:
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à FORNEDORA;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- **15.2.** São obrigações da DETENTORA DA ATA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações:
- a) Emitir nota fiscal correspondente aos produtos entregues do objeto contratual;
- b) Proceder à entregas dos produtos do objeto contratual no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal às entregas ao Departamento de Compras e Licitações para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal.

XVI - SANÇÕES

- **16.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **16.2.** De conformidade com art. 86 da Lei Federal n°. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **16.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Fornecedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **16.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **16.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências 02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - <mark>Ficha 09</mark>

02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade

08.244.0005.2003.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 14

 $08.244.0005.2003.3.3.90.30 - (021005000 - CONVENIO\ ESTADUAL\ -\ FUSSESP) - {\color{red}Ficha\ 15}$



ESTADO DE SÃO PAULO

```
02.01.03 - Conselho Tutelar
08.243.0004.2011.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 24
02.02.01 - Administração e Finanças
04.123.0003.2004.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 30
02.03.01 - Educação Infantil
12.365.0010.2005.3.3.90.30 – (012100005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - TESOURO) – Ficha 42
12.365.0010.2005.3.3.90.30 - (051100000 - RECURSO FEDERAL - GERAL) - Ficha 43
02.03.02 - Ensino Fundamental
12.361.0008.2006.3.3.90.30 - (012200008 - ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO) - Ficha 54
12.361.0008.2006.3.3.90.30 - (022200002 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL) - Ficha 55
12.361.0008.2006.3.3.90.30 - (052200001 - QUESE) - Ficha 56
12.361.0008.2006.3.3.90.30 - (052200006 - TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL) - Ficha 57
02.03.03 - FUNDEB - Fundo de Manutenção de Educação Básica
12.361.0016.2015.3.3.90.30 - (022620000 - FUNDEB - ENSINO 40% - OUTRAS DESPESAS) - Ficha 80
12.365.0016.2019.3.3.90.30 - (022620000 - FUNDEB - ENSINO 40% - OUTRAS DESPESAS) - Ficha 81
02.03.04 - Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0009.2007.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 94
27.812.0014.2008.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 95
02.03.05 - Ensino Médio, Superior e Profissionalizante
12.362.0017.2020.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 107
12.362.0017.2021.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 108
12.362.0017.2022.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 109
02.03.06 - Merenda Escolar
10.306.0015.2016.3.3.90.30 - (012100003 - P.N.A.P. - MERENDA ESCOLAR) - Ficha 115
10.306.0015.2016.3.3.90.30 - (022200003 - MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL) - Ficha 116
10.306.0015.2016.3.3.90.30 - (052200007 - MERENDA ESCOLAR - FEDERAL) - Ficha 117
10.306.0015.2016.3.3.90.30 – (052200001 - QUESE) – Ficha 118
02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2009.33.90.30 - (013100000 - SAÚDE-GERAL ) - Ficha 127
10.301.0007.2009.33.90.30 - (023000002 - OUALISMAIS - PAB - ESTADUAL) - Ficha 128
10.301.0007,2009,33.90.30 - (053020001 - MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) - Ficha 129
10.301.0007.2009.33.90.30 - (053020001 - ATENÇÃO MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) - Ficha 130 \\ 10.301.0007.2009.33.90.30 - (053030001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CUSTEIO) - Ficha 131
10.301.0007.2009.33.90.30 – (053040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO) – <mark>Ficha 132</mark>
10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CUSTEIO) – <mark>Ficha 133</mark>
10.301.0007.2009.33.90.30 - (053000003 - TRANSF. SUS) - Ficha 134
02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2010.3.3.90.30 - (015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL) - Ficha 156
08.244.0006.2010.3.3.90.30 - (025100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL) - Ficha 157
08.244.0006.2010.3.3.90.30 - (055000003 - CONVENIO - PBV) - Ficha 158
08.244.0006.2010.3.3.90.30 - (055000002 - CONVENIO IGDBF) - Ficha 159
02.04.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.244.0006.2023.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 174
02.05.01 - Planejamento, Obras e Serviços
15.451.0011.2012.3.3.90.30 - (011110000 - C.I.P. - CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - Ficha 180
15.451.0011.2012.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 181
15.451.0011.2012.3.3.90.30 – (051300001 - CIDE-CONTRIB, DE INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO) – Ficha 182
02.06.01 - Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2002.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 196
```

- **18.2.** Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.
- **18.3.** O valor global médio estimado dos itens a serem contratados é de R\$ 35.705,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinco reais) para um período de 12 meses.

XIX - ENTREGA

- **19.1.** As entregas dos botijões, objeto desta licitação deverão ser entregues no <u>Almoxarifado Municipal</u>, sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 19.2. A empresa DETENTORA DA ATA deverá efetuar as entregas objeto do presente certame nos



ESTADO DE SÃO PAULO

prazos e forma fixados no **Item XII**, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades requisitantes, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada via email, remessa postal ou retirada pela DETENTORA DA ATA após a ligação telefônica do órgão.

19.3. A empresa vencedora deverá proceder às entregas conforme solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Motuca.

XX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **20.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- **20.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- **20.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 horas.
- **20.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **21.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazêlo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **21.2.** Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Motuca, Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- **21.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
- **21.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **21.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.6.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **21.7.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.
- **21.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXII – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XXIII – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DE SÃO PAULO

- **23.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal n° 568 de 06 de Março de 2007.
- **23.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **23.2.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:
- 23.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- **23.2.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **23.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 23.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- **23.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **23.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XXIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- **24.1.** O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 568/2007, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **24.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXV – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. A Ata de Registro de Precos, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:
- 25.1.1. por decurso de prazo de vigência;
- **25.1.2**. guando não restarem fornecedores registrados.

XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. O Contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **27.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **27.3.** O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Motuca/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- **27.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **27.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.
- **27.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVIII - FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **29.2.** Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de São Paulo. Motuca/SP, aos 27 de Junho de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de Gás – GLP objetivando suprir a necessidade da Administração Municipal na manutenção das atividades de cozinha, copa, refeitório e todas às Unidades Municipais de Ensinos colaborando com a confecção da merenda escolar, bem como a conveniência de reposição de estoques municipais. Os quantitativos foram estimados de acordo com a demanda percebida no ano anterior. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada se justifica devido a quantidade de cotas de botijões existentes, de propriedade da prefeitura municipal não serem suficientes para recarga de todo o gás ora licitado.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Relacionamos no quadro abaixo a expectativa de consumo para o período de 12 (doze) meses com a especificação mínima do objeto a ser adquirido através do presente:
- a) Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha);
- **b)** Unidade de Fornecimento: acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT;
- c) Rotulagem: o botijão deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora:
- **d)** Qualidade: o botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de danificação;
- e) Registro: número de registro no Ministério da Saúde MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto;
- f) Fabricação: segundo normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Item	Unid	Descrição	Qtde.
1	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg; GLP P13	60
2	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg; GLP P45	105

2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

2.1. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso liquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que o Departamento de Administração julgar necessário.

3. GESTOR/FISCALIZAÇAO

- 3.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo servidor municipal, o Sr. RONNI CARLOS FURTADO efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
- 3.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.



4. DECLARAR MARCA

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos com a mesma marca apresentados na sua proposta comercial sendo vedada a aceitação de outra marca diferente.



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO (imprimir em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura municip <i>a</i>	AL DE MOTUCA	
A/C – Pregoeiro Municipa PREGÃO PRESENCIAL	n° 08/2019- PROCESSO N° 44/2019	
	(Razão Social da Empresa), estabele (endereço completo), inscrita no CNPJ representada pelo seu (represe suas atribuições legais, vem:	sob o n.°, neste ato
pela Prefeitura Municipal renunciar a recurso, assi	CREDENCIAR, o Sr, porta sob o n° a nos representar na de Motuca/SP, com poderes para formul nar o contrato decorrente do Pregão em m nome da representada.	a Licitação em referência, instaurada ar ofertas, lances de preço, recorrer,
	LOCAL, de de	e 2019.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurado Cargo do responsável/procurado	

N.° do documento de identidade



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (imprimir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019- PROCESSO Nº 44/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP.

MPRE	SA:					
NPJ N	o:					
ISC. E	ST.:					
NDER	EÇO:					
AIRRC):		CEP:			
IDADE	:		-	ESTADO:		
ELEFO	NE:		FAX:			
-MAIL	P/ NOTI	FICAÇÃO:				
ANCO	:	,	_AGENCIA:			
	, vem ap		esentante legal, infra-assinado, e para os fin seguinte proposta de preço:		_	
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg; GLP P13			
2	105	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg; GLP P45			
licitar O Proposition (Communication) O Proposition (Communication	nte declarazo de de Forne gament azo de Vara todas o preçc	entrega secimento (Coo deverá o apresenta o ostos, taxa	erá de, no máximo de 24 (vinte e quatros) ou Nota de Empenho; correr em até 15 (quinze) dias subsequente a Proposta é de () dias (não es estabelecidas neste edital e seus anexos ado abrange todas as despesas incidente as, encargos trabalhistas, previdenciários,	o) horas apó es às entregas o podendo ser ; es sobre o ob	es o rece ; r inferior a ojeto da	bimento d a 60 dias); licitação (
anspor Que Resp	rte), bem se comp oonsável	oromete a e pela Assin	lescontos porventura concedidos. fetuar a entrega no preço e prazo constante atura da Ata de Registro de Preços:			Cake d
anspor Que) Resp ome:	te), bem se comp oonsável	promete a e pela Assin	fetuar a entrega no preço e prazo constante			_, Estad



ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço completo: _____ E-maill Institucional: _____ E-maill pessoal: _____ LOCAL, ____ de ____ de 2019.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do RG. Nº CPF.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPA	AL DE MOTUCA		
A/C – Pregoeiro Municipa PREGÃO PRESENCIAL	l № 08/2019- PROCESSO № 44/2019		
	(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairroCEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:		
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.			
	Por ser verdade assina a presente.		
	LOCAL, de de 2019.		
	Razão Social da Empresa		
	Nome do responsável/procurador		
	Cargo do responsável/procurador		
	N° do documento de identidade		

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À Prefeitura municipa	L DE MOTUCA
A/C – Pregoeiro Municipal PREGÃO PRESENCIAL	N° 08/2019- PROCESSO N° 44/2019
	(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairroCEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
as penas da Lei, que não Pública.	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração
	Por ser verdade assina a presente.
	LOCAL, de de 2019.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIP	'AL DE MOTUCA
A/C – Pregoeiro Municip PREGÃO PRESENCIAL	al _ Nº 08/2019- PROCESSO Nº 44/2019
completo), inscrita no Cl Sr(a) SSP/SP e do CPF nº DECLARAR, para fins c em enquadrada na situa	esa), estabelecida na Rua/AvenidaBairroCEP (endereço NPJ sob o n.°, por intermédio de seu representante legal o (a) ., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº
	Por ser verdade, assina a presente.
	LOCAL, de de 2019.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
	N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7°, INCISO XXXIII, CF.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
A/C – Pregoeiro Municipal PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019- PROCESSO Nº 44/2019
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.
LOCAL, de de 2019.
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade



ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019- PROCESSO Nº 44/2019

Aos () dias do mês dedo ano de 2019 (dois mil e dezenove), presente de um lado o
MUNICÍPIO DE MOTUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de
Motuca, Estado de São Paulo, sita na com sede na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca-SP, inscrita
no C.N.P.J. Nº 68.319.987/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o
Sr. JOÃO RICARDO FASCINELI, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG
nº e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº, daqui por diante
denominado simplesmente, "PREFEITURA" e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei
Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n° 568/2007 alterado pelo Decreto n° 1.245, de 08 de
Dezembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal
n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em
face da classificação das propostas apresentadas no PRESENCIAL Nº 08/2019, para
registro de preços, adjudicado em dede 2019 e publicado na Imprensa emde
de 2019, resolve REGISTRAR O PREÇO dos GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P13 e
P45 conforme homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, à empresa, inscrita no
CNPJ sob n°, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av, nº, Bairro, cidade
de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o
Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de,
Estado de, na Rua/Av, nº, Bairro, Cep, portador(a) da cédula de
identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos do Edital
do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de
transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das
partes, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES PARA AS SECRETARIAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP, conforme descrição do objeto e do item, constantes
no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) – <u>DO OBJETO E PREÇOS:</u>

- **1.1.** Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 ulteriores alterações e do Decreto Municipal n° 568/2007.
- **1.2.** O(s) preço(s) registrado(s) tem caráter de orientação (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- **1.3.** O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

			DESCRIÇÃO	Marca	R\$	R\$
Item	Qtde.	Unid.	-		Unit	Total
			111111			
			Total Geral		R\$	



ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **2.1.** O objeto da presente licitação será recebido de <u>forma parcelada</u>, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, variando conforme as necessidades dos setores da administração municipal.
- **2.2.** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I Termo de Referência.
- 2.3. A licitante vencedora fornecerá os produtos de procedência conhecida de acordo com o Anexo I Termo de Referencia.
- **2.4.** A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- **2.5.** O **Prazo de entrega** será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- **2.6**. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **2.7.** Os botijões serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- **2.8.** O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- **2.9.** O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Motuca conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- **2.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **2.11.** O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **2.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3a) - DAS SANCÕES:

- **3.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- **3.2.** De conformidade com art. 86 da Lei Federal n°. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem



ESTADO DE SÃO PAULO

justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

- **3.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **3.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 3.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 4a) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 5^a) - <u>DA LICITAÇÃO:</u>

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 08/2019**aberta pelo Edital do **Processo nº 44/2019**.

Cláusula 6ª) – DO GESTOR/ FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- **6.1.** O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo servidor municipal, o Sr. RONNI CARLOS FURTADO efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
- **6.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7^a) – <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até **15 (quinze) dias após a** apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado à conferencia dos produtos.
- **7.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério



ESTADO DE SÃO PAULO

da Administração.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8^a) – DA ENTREGA:

- **8.1.** As entregas objeto desta licitação deverão ser entregues no <u>Almoxarifado Municipal</u>, sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **8.2.** A empresa DETENTORA DA ATA deverá efetuar as entregas objeto do presente certame nos prazos e forma fixados clausula segunda, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades requisitantes, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada via e-mail, remessa postal ou retirada pela DETENTORA DA ATA após a ligação telefônica do órgão.
- **8.3.** A empresa vencedora deverá proceder às entregas conforme solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Motuca/SP.

Cláusula 9a) – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS:

- **9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal n° 568 de 06 de Março de 2007.
- **9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **9.2.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido:
- **9.2.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **9.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- **9.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **9.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10) - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

- **10.1.** O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 568 de 06 de Março de 2007, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as



ESTADO DE SÃO PAULO

providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 11) - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

11.1.1. por decurso de prazo de vigência;

11.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 12) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

```
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 09
02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade
08.244.0005.2003.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 14
08.244.0005.2003.3.3.90.30 - (021005000 - CONVENIO ESTADUAL - FUSSESP) - Ficha 15
02.01.03 - Conselho Tutelar
08.243.0004.2011.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 24
02.02.01 - Administração e Finanças
04.123.0003.2004.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 30
02.03.01 - Educação Infantil
12.365.0010.2005.3.3.90.30 – (012100005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - TESOURO) – Ficha 42
12.365.0010.2005.3.3.90.30 - (051100000 - RECURSO FEDERAL - GERAL) - Ficha 43
02.03.02 - Ensino Fundamental
12.361.0008.2006.3.3.90.30 - (012200008 - ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO) - Ficha 54
12.361.0008.2006.3.3.90.30 - (022200002 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL) - Ficha 55
12.361.0008.2006.3.3.90.30 - (052200001 - QUESE) - Ficha 56
12.361.0008.2006.3.3.90.30 - (052200006 - TRANSPORTE\ ESCOLAR - FEDERAL) - \underline{Ficha}\ 57
02.03.03 - FUNDEB - Fundo de Manutenção de Educação Básica
12.361.0016.2015.3.3.90.30 - (022620000 - FUNDEB - ENSINO 40% - OUTRAS DESPESAS) - Ficha 80
12.365.0016.2019.3.3.90.30 - (022620000 - FUNDEB - ENSINO 40% - OUTRAS DESPESAS) - Ficha 81
02.03.04 - Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0009.2007.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 94
27.812.0014.2008.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 95
02.03.05 - Ensino Médio, Superior e Profissionalizante
12.362.0017.2020.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 107
12.362.0017.2021.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 108
12.362.0017.2022.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 109
02.03.06 - Merenda Escolar
10.306.0015.2016.3.3.90.30 - (012100003 - P.N.A.P. - MERENDA ESCOLAR) - Ficha 115
10.306.0015.2016.3.3.90.30 - (022200003 - MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL) - Ficha 116
10.306.0015.2016.3.3.90.30 - (052200007 - MERENDA ESCOLAR - FEDERAL) - Ficha 117
10.306.0015.2016.3.3.90.30 - (052200001 - QUESE) - Ficha 118
02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2009.33.90.30 - (013100000 - SAÚDE-GERAL ) - Ficha 127
10.301.0007.2009.33.90.30 - (023000002 - QUALISMAIS - PAB - ESTADUAL) - Ficha 128
10.301.0007.2009.33.90.30 - (053020001 - MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) - Ficha 129
10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - ATENÇÃO MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – Ficha 130 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CUSTEIO) – Ficha 131
10.301.0007.2009.33.90.30 – (053040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO) – <mark>Ficha 132</mark>
10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CUSTEIO) – Ficha 133
10.301.0007.2009.33.90.30 - (053000003 - TRANSF, SUS) - Ficha 134
02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2010.3.3.90.30 - (015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL) - Ficha 156
08.244.0006.2010.3.3.90.30 - (025100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL) - Ficha 157
08.244.0006.2010.3.3.90.30 - (055000003 - CONVENIO - PBV) - Ficha 158
08.244.0006.2010.3.3.90.30 - (055000002 - CONVENIO IGDBF) - Ficha 159
02.04.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.244.0006.2023.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 174
02.05.01 - Planejamento, Obras e Serviços
15.451.0011.2012.3.3.90.30 - (011110000 - C.I.P. - CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - Ficha 180
15.451.0011.2012.3.3.90.30 – (011100000 - GERAL) – Ficha 181
15.451.0011.2012.3.3.90.30 – (051300001 - CIDE-CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO) – <mark>Ficha 182</mark>
```



ESTADO DE SÃO PAULO

02.06.01 - Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente 04.122.0002.2002.3.3.90.30 - (011100000 - GERAL) - Ficha 196

12.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 13) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O objeto do futuro contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 14) – <u>DO FORO</u>:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 15) – <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>:

- **15.1.** Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.
- **15.2.** O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.
- **15.3**. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- **15.4.** Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.
- **15.5**. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Ordem de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos guais constarão todas as especificações necessárias.
- **15.6.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- **15.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do Processo nº 44/2019**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.
- **15.8.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.
- **15.9**. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Motuca/SPdede 2019.	
PREFEITO MUNICIPAL	NOME EMPRESA/DETENTORA ATA
Testemunhas:	



ANEXO IX

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- **1.** Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- **2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

E-mail institucional:

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereco residencial completo:	



E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE: Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA: Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura). **CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura).